PROJETO DE LEI Nº78/ 2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sensor de presença nos veículos utilizados para o transporte escolar de alunos, com até 12 (doze) anos, no Município de Salvador, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Torna Obrigatório a instalação de sensor de presença nos veículos utilizados para transporte escolar de alunos, com até 12 (doze) anos.

§ 1º A instalação e aquisição do sensor de presença em veículo utilizado para o transporte escolar, deverá ser feita pelo proprietário do bem móvel, o qual devotar-se-á em observar e adquirir um sensor de presença para ambiente interno.

§ 2º O veículo de transporte escolar que possua câmeras de segurança ou qualquer outro mecanismo que colabore para a identificação de presença de pessoas, não está excluso de cumprir o disposto no art. 1º deste diploma.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber para garantir a sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de abril de 2024.

SIDNINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Está se tornando cada vez mais frequente episódios nos quais os pais e tutores esquecem as crianças dentro de veículos. É possível destacar que entre os principais fatores que ocasionam este problema, os mais comuns são a distração com meios externos, como por exemplo notificações em celulares e a mudança repentina na rotina ocasionada por imprevistos no trabalho, estresse, excesso de tarefas, ou problemas pessoais.

Vale exponenciar o recente caso ocorrido em Alagoinhas- Ba, em que o pai esqueceu a filha de quatro (04) anos no carro em que deveria ter a deixado na escola, ao retornar encontrou a criança morta. O caso gerou grande repercussão e comoção social.

De acordo com o relatório atualizado recentemente, carros podem aquecer mais rápido do que a temperatura do ar externo, devido ao "efeito estufa", em que a energia da luz solar passa pelas janelas e fica presa no veículo. Para se ter um parâmetro, a temperatura pode subir 16°C em apenas 15 minutos e 26°C em uma hora. E como as crianças são mais sensíveis ao calor do que os adultos, o calor pode levar à insolação e à morte em poucos minutos.

O superaquecimento de veículos leva as crianças ao estágio de hipertermia, elevação da temperatura corporal acima de 40º C, principal fator que leva as crianças a óbito após serem esquecidas dentro de veículos. Porém a hipertermia é apenas uma das consequências que podem ocorrer nestes casos, outros problemas comuns são a falta de oxigênio, que leva à asfixia e a insolação, que podem também deixar sequelas graves ou serem mais fatais.

É consenso entre especialistas que, na maioria dos casos, pais não esquecem os filhos no carro por negligência. O psicólogo e neurocientista David Diamond, da Universidade do Sul da Flórida, nos Estados Unidos, dedica parte de sua carreira ao estudo desses episódios.

Ao longo dos anos, o pesquisador entrevistou e conversou com cerca de 50 famílias que viveram o trauma de perder uma criança nessas condições e identificou um padrão de comportamento. Todos os pais relatam ter sofrido de um lapso de memória. E quase todos eles esqueceram seus filhos no carro após mudarem sua rotina, seja porque decidiram fazer um trajeto diferente ou porque tiveram que levar os bebês para a creche mais cedo", diz Diamond em entrevista à BBC News Brasil.

Neste contexto, a preocupação em diminuir o número de mortes de crianças esquecidas dentro de automóveis não é recente. A NASA (National Aeronautics and Space Administration), em 2002 divulgou um dispositivo auxiliar como solução para o problema em questão. Um sensor alocado na cadeirinha de bebê ou acento é ligado a um módulo que se comunica com a chave do veículo, acionando um alarme que apenas é desligado quando a criança é retirada da cadeira.

Diante dos fatos supramencionados, se faz pertinente a aprovação da presente propositura, pois tal exposição, divulgação e consequentemente a conscientização por parte dos munícipes de nossa cidade de uma questão extremamente problemática e relevante, com toda a certeza, fará com que se diminua tais incidências de exposição á perigo ou morte de crianças por esquecimento em veículos, que muitas vezes, ocorrem com mais frequência do que se deveria.

Ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais nobres colegas.

Salvador, 17 de abril de 2024.

SIDNINHO
VEREADOR